



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves



PROJETO DE LEI Nº 57 /2021

EMENTA:

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MEMÓRIA ATIVA PARA DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DA DOENÇA DE ALZHEIMER NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Autora: Vereadora Rose Alves

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
RESOLVE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO	
PROCESSO Nº	330/2021
DATA	17/09/2021
	
	ASSINATURA

Art. 1º Fica instituído o programa “Memória Ativa”, no município de Seropédica, destinado ao atendimento, apoio e desenvolvimento de políticas públicas para o tratamento e prevenção da doença de Alzheimer.

Art. 2º O Programa “Memória Ativa” visa promover políticas públicas a partir dos seguintes objetivos:

- I- Estabelecer projetos de orientação, treinamento, apoio assistencial e de conscientização aos familiares e cuidadores, referentes aos males causados pela doença, cuidados especiais, capacidade de adaptação e segurança dos portadores;
- II- Implementar um cadastro de pessoas portadora da doença, para identificar as necessidades individuais, de modo a garantir acesso aos exames clínicos necessários, ao tratamento médico indicado;

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereadora
Mat. 2285



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves



- III- Realizar parcerias com entidades de direito público ou privado, clínicas especializadas e rede hospitalar, visando incentivar e propor melhorias no tratamento e no acompanhamento dos pacientes;
- IV- Promover orientação e apoio aos familiares e cuidadores das pessoas com doença de Alzheimer.

Art.3º Poderá o Poder Executivo instituir um banco de dados para o cadastramento de todos os pacientes portadores de doença de Alzheimer e demais doenças neurodegenerativas no Município, de modo a permitir o efetivo controle e o levantamento estatístico da doença.

Art. 4º As despesas do presente Projeto de Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário e observadas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ézio Cabral, 15 de setembro de 2021.


ROSE ALVES
VEREADORA
Partido Republicano

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereadora
Mat. 2285



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo desenvolver políticas públicas para tratamento e prevenção da doença de Alzheimer.

Cumprе ressaltar que o programa “Memória Ativa” visa promover a conscientização da população, famílias e cuidadores sobre os males causados pela doença, bem como, cuidados especiais, adaptação e segurança da pessoa portadora da doença.

Além disso o programa estabelece que o município institua um banco de dados para cadastramento das pessoas portadoras da doença de Alzheimer e outras doenças neurodegenerativas, a fim de promover o controle e o levantamento estatístico das doenças para criar atendimento específico e adequado, e ainda contribuir no tratamento.

Segundo o Ministério da Saúde (2019) a doença de Alzheimer é um transtorno neurodegenerativa que se manifesta progressivamente, apresentando a deterioração cognitiva e da memória com uma série de sintomas e alterações comportamentais, culminando em quadros de demência, perda da memória, falha na linguagem, dentre outros.

No Brasil a expectativa de vida da população tem aumentado significativamente, por isso, infelizmente, essas doenças tem se tornado cada vez mais comuns, e por não possuir suas causas definidas, o diagnóstico é ainda mais complexo e necessita do trabalho de equipes multidisciplinares.

Importa mencionar que como qualquer outra doença, quando identificada em seus estágios iniciais, maiores serão as chances de se controlar os sintomas.

Por esta razão que as iniciativas aqui propostas são de extrema relevância, e merecem um cuidado especial e atencioso, para oferecer uma qualidade de vida melhor para àqueles que foram acometidos pela doença.

Conclui-se assim que tal projeto é de muito importante, pois promoveria o diagnóstico precoce da doença, bem como, o apoio aos pacientes, familiares e cuidadores.

Por isto peço aos meus nobres pares a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, aos quinze dias de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rosimar Alves de Silva
Vereadora
Mat. 2285